



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 30 de maio de 1963.

LEI Nº 583 DE 30 DE MAIO DE 1963.

Autoriza a transferência de dois imóveis -
pertencente ao Patrimônio do Município à -
"Sociedade de Assistência Social e Educa-
cional", complementando a Lei Municipal nº-
438 de 29 de julho de 1959.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Santana do
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, -
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e -
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir -
à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, com sede em Porto -
Alegre, os seguintes imóveis: UM TERRENO sito nesta cidade a rua Sil-
veira Martins, entre as ruas Duque de Caxias e Sete de Setembro com -
treze (13) metros e oitenta (80) centímetros de frente por cinquenta
(50) metros de fundo, lindando com a Sociedade de Assistência Social -
e Educacional, com Diamantino da Cunha Menezes e com a mencionada -
rua Silveira Martins; e, UM TERRENO sito nesta cidade a rua Duque de -
Caxias com cinquenta e oito (58) metros de frente a essa rua por -
sessenta e dois (62) metros, mais ou menos, de fundo, lindando pela -
frente com a referida rua Duque de Caxias, por um dos lados com ter-
renos do Município; pelo outro lado com casa e terreno da dita Socie-
dade de Assistência Social e Educacional, com Diamantino da Cunha -
Menezes, com sucessores de José Pavão Martins e com o terreno antes-
descrito; e, pelos fundos com as sucessões Ribeiro, de Leoncio Bragan-
ça, de Genuíno Silva e com propriedade do Município.

Artº 2º - A transferência dos imóveis descritos no artigo 1º -
à Sociedade de Assistência Social e Educacional, a quem já foi doada
uma propriedade do Município, limitrofe com terrenos descritos, pela
Lei nº 438 de 29 de julho de 1959, fica sujeita as mesmas condições -
estabelecidas nessa Lei, ficando a presente como complementação daqu-
la, visto que os imóveis terão o mesmo destino.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 1963.

(as.) Hermilo Gonçalves de Menezes

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

(as.) Hugo Francisco Ramão Moreira

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA